# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

**Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024.926208/2022

## PAD N.º 322/2022

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pela Presidente do Coren/SC, **MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 017.990.019-62.

**CONTRATADA: LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 28.927.482/0001-49, com sede na Rua Sete n.º 01, Quadra 12, Cidade Olimpica, na cidade de São Luis/MA, CEP: 65.058-502, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SIDNEY SILVINO DE LIMA FARIA**, portador do RG n.º 028546112004-7, inscrito no CPF sob o n.º 024.687.023-01.

**PREPOSTO: SIDNEY SILVINO DE LIMA FARIA**, sócio proprietário, inscrito no CPF sob n.º 024.687.023-01, telefone (98) 98918-3422 e 98826-7046, e-mail diretoria@limafaria.com.br .

**FISCAIS DE CONTRATO**:
Subseção de Chapecó: Carolise Ana Basso, Enfermeira Fiscal, inscrita no CPF sob n.º 058.461.039-44, telefone (49) 3029-5419, e-mail carolise.basso@corensc.gov.br e Angela Maria Toqueto, Enfermeira Fiscal, inscrita no CPF sob n.º 933.049.009-34, telefone (48) 3029-5419 ou (49) 99165-5223, e-mail angela.toqueto@corensc.gov.br

Sede Florianópolis: Alessandra Otto, Administradora, inscrita no CPF sob n.º 723.444.582-04, telefone (48) 3029-5401, e-mail alessandra.otto@corensc.gov.br.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Daniela Macaneiro:01799001962
Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962
Dados: 2023.06.02 07:45:06 -03'00'

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição, entrega e montagem de mobiliário para a subseção de Chapecó, e para a Sede do Conselho na cidade de Florianópolis, conforme descrição indicado nos Projetos Arquitetônicos.

1.2 Faz parte deste Contrato, o projeto arquitetônico e memorial descritivo, que abrange o Mobiliário e Móveis Planejados.

1.3 Todas as especificações técnicas encontram-se no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo anexo a este Contrato.

**Cláusula 2ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para entrega e montagem dos produtos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que a contratada receber, por e-mail, a ordem de execução e empenho.

2.2 Na forma do que dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

- **Provisoriamente**: no momento final da montagem, após concluída a instalação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando suspensa, nesta ocasião, a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

- **Definitivamente**: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório a fiscalização avaliará as características do material, modelo e medidas, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

2.3 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

2.4 A notificação do subitem anterior suspende o prazo de recebimento e de pagamento até que a falha seja totalmente sanada.

**Cláusula 3ª VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total deste Contrato é de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

3.2 A Tabela abaixo apresenta todos os itens com seus valores unitários e totais que compõe o objeto licitado, incluindo o fornecimento, entrega e instalação/execução dos matérias.


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
Daniela Macaneiro:01799001962
Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962
Dados: 2023.06.02 07:46:42 -03'00'

| Item | Descrição dos Mobiliários | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | **Subseção de Chapecó – Sala 508** | | | |
| 01 | Armário Recepção (Móvel A) : Armário em chapa MDF Branco TX, com previsão de portas, gavetas, gavetões, puxadores em perfil metálico, aramados, corrediças telescópicas e caneletas DLP. Medidas: 333x40x210cm. Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 1 | R$6.000,00 | R$6.000,00 |
| 02 | Mesa de Atendimento (Móvel B): módulo de 03 mesas em chapa MDF 30mm Branco TX, com divisórias em vidro ou madeira (a definir), com painel frontal, previsão de tomadas e furo para passagem de fios. Medidas: 360x60x83cm.Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 1 | R$4.000,00 | R$4.000,00 |
| 03 | Armário para Copa (Móvel C) : Conjunto de armários composto por um armário aéreo e um balcão de pia em chapa MDF Branco TX, com previsão de portas, gavetões, puxadores e dobradiças (sem vidros). Medidas do amário aéreo:199x31x66cm. Medidas do balcão da pia:130x57x70cm. Somente móveis sem pedra e sem cuba.Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 1 | R$5.500,00 | R$5.500,00 |
| 04 | Mesa de Fotos (Móvel D): mesa em chapa MDF 30mm Branco TX, com previsão de tomadas e furo para passagem de fios. Medidas: 100x55x83cm. Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 2 | R$500,00 | R$1.000,00 |
| 05 | Divisória Fixa Ripado (Móvel E): divisória ripada e vazada, em chapa MDF 30mm Azul Fosco. Medidas: 115x295cm. Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 1 | R$1.700,00 | R$1.700,00 |
| 06 | Armário (Móvel F) : Armário em chapa MDF Branco TX, com previsão de portas, nicho, gavetões com corrediças telescópicas, puxadores e chaves nas portas e gavetas.Medidas: 131x48x210cm. Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 2 | R$1.500,00 | R$3.000,00 |
| 07 | Balcão impressora: Armário em chapa MDF Branco TX, com previsão de duas portas, puxadores e chaves nas portas .Medidas: 80x50x74cm. | 1 | R$1.000,00 | R$1.000,00 |
| **Subseção de Chapecó – Sala 1101** | | | | |
| 08 | Armário Arquivos (Móvel A) : Armário em chapa MDF Branco TX, com previsão de portas, prateleiras e aramados (porta pasta), puxadores e chaves. Medidas: 90x52x210cm. Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 2 | R$2.000,00 | R$4.000,00 |
| 09 | Armário Copa (Móvel B) : Armário em chapa MDF Branco TX, com previsão de portas, prateleiras e um dos lados com barra de apoio para vassouras, baldes e rodos.Medidas: 66x48x220cm. | 1 | R$3.200,00 | R$3.200,00 |
| 10 | Armário (Móvel C) : Armário em chapa MDF Branco TX, com previsão de portas, nicho, gavetões com corrediças telescópicas e puxadores.Medidas: 130x57x175cm. Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 1 | R$3.000,00 | R$3.000,00 |
| 11 | Mesa de Atendimento (Móvel D): mesa em chapa MDF 30mm Branco TX, com painel frontal, gavetas, previsão de tomadas e furo para passagem de fios. Medidas: 160x70x78cm.Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 3 | R$1.400,00 | R$4.200,00 |
| 12 | Balcão Impressora (Móvel E): armário para apoio de impressora, com gavetas e gavetões em ambos os lados. Chapa MDF 30mm Branco TX, previsão de puxadores e 06 rodízios roldanas duplas com movimentos independentes, em silicone 50mm, com trava e 6.5cm altura . Medidas: 97x80x89cm. Detalhamento conforme projeto arquitetônico anexo. | 1 | R$1.400,00 | R$1.400,00 |


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
Daniela Macaneiro:01799001962 Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962 Dados: 2023.06.02 07:50:50 -03'00'

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Mesa de Reunião Volante: Mesa com tampo e estrutura em MDF 40mm. Acabamento em laminado melamínico 6mm na cor cinza chumbo e acabamento fosco. Pés em chapa de MDF de mesma cor, com 04 roldanas duplas com movimentos independentes, em silicone 50mm, com trava e 6.5cm altura. Medidas: 200x73x100cm | 1 | R$2.300,00 | R$2.300,00 |
| **Sede do Coren/SC - Florianópolis** | | | | |
| 14 | Mesa Angular 120: Mesa angular medindo aproximadamente 120x120x60x74 cm, em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, cor branca, com bordas em PVC de 3mm. Mesa com painel frontal de chapa de aço perfurada no mesmo revestimento da estrutura. Incluindo divisória lateral e frotal com 40 cm de altura. Tubos horizontal e vertical para passagem de fiação tomadas elétricas e ponto telefônico. Cor branco. | 2 | R$1.600,00 | R$3.200,00 |
| 15 | Gaveteiro Mesa: Gaveteiro alinhado a mesa com 02 gavetas e 01 gavetão, com chaves, medindo aproximadamente 40Lx60Px74H cm. Tampo em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, e corpo em MDF Bp 18mm, cor branca. Puxadores na cor do móvel. Gaveteiro com fechadura. Pé nivelar. Cor branco. | 2 | R$700,00 | R$1.400,00 |
| **Custo Total.....** | | | | **R$ 44.900,00** |

3.3 Os valores apresentados para a execução do objeto licitado então incluídos a confecção, montagem e entrega do objeto licitado em Chapecó e Florianópolis, incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

## Cláusula 4ª DOS PAGAMENTOS

4.1 Após a entrega definitiva a Contratada deverá entregar a nota fiscal com os itens individualmente descritos ao fiscal do contrato.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o aceite/atesto do fiscal do contrato na nota fiscal entregue, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

4.3 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

4.4 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
Daniela Macaneiro:01799001962
Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962
Dados: 2023.06.02 07:51:35 -03'00'

Coren/SC
Fls. nº____

4.5 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

4.6 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Cláusula 5ª DO PREPOSTO**

5.1 A Contratada deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF, telefone, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

**Cláusula 6ª ENDEREÇO DA ENTREGA E MONTAGEM**

6.1 Os Itens 01 a 13: Rua Marechal Deodoro, Edificio Executivo Piemonte, nº 400-E, 5º andar, Sala 508 e 1101, CEP 89.802-140, Centro, Chapecó/SC.

6.2 Para os itens 14 e 15: Av. Mauro Ramos, nº 224, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC.

6.3 Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira após as 18h e aos sábados e domingos durante todo o dia, com prévio agendamento.

**Cláusula 7ª DA GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS**

7.1 A Contratada deverá prestar garantia total dos produtos em prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data do atesto de recebimento da nota fiscal.

**Cláusula 8ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o prazo final da garantia do objeto licitado.

**Cláusula 9ª DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Fica autorizada a subcontratação dos itens deste termo de referência exclusivamente aos referentes a partes metálicas, vidros, adesivos e frete.


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Daniela Macaneiro:01799001962 Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962 Dados: 2023.06.02 07:52:12 -03'00'

Coren/SC
Fls. nº____

9.2 Na hipótese da subcontratação, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Contratante, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

## Cláusula 10ª DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 Os fiscais do contrato receberão auxilio para a fiscalização do arquiteto responsável pelo projeto da reforma Arquiteto Mauro Fernando Zini, CAU nº A158511-8.

10.2 Os fiscais do contrato terá autoridade para:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

10.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

10.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados posteriormente.

## Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.7 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Daniela Macaneiro:01799001962
Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962
Dados: 2023.06.02 07:52:39 -03'00'

Coren/SC
Fls. nº____

11.8 Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;

11.9 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação.
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC.
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.10 Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.11 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

11.13 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos.

## Cláusula 12ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, por meio do fiscal de contrato designado como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

12.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por pessoa especialmente designada;


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Daniela Macaneiro:01799001962 Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962 Dados: 2023.06.02 07:53:30 -03'00'

Coren/SC
Fls. nº____

12.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com a cláusula 4ª deste Contrato;

12.5 Recusar qualquer equipamento ou prestação de serviços que for entregue fora das especificações estabelecidas neste Contrato;

12.6 Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou que o serviço seja refeito caso estiverem fora das especificações do objeto;

12.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

12.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;

12.9 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

## Cláusula 13ª DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC – Orçamento Programa 2023, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

13.1.1 Rubrica 44.90.52.001 – Mobiliário em Geral.

## Cláusula 14ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, a empresa contratada que:

14.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresente documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 não mantiver a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comporta-se de modo inidôneo.


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Daniela Macaneiro:01799001962
Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962
Dados: 2023.06.02 07:53:54 -03'00'

Coren/SC
Fls. nº____

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Daniela Macaneiro:01799001962

Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962
Dados: 2023.06.02 07:54:30 -03'00'

Coren/SC
Fls. nº____

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## Cláusula 15ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado da Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

15.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

15.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

15.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.



Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
Daniela Macaneiro:01799001962 Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962 Dados: 2023.06.02 07:54:56 -03'00'

Coren/SC
Fls. nº____

**Cláusula 16ª DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 26 de maio de 2023.

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.06.02 14:31:50 -03'00'

**CONTRATANTE: .....**

**Maristela Assumpção de Azevedo**
**Presidente do Coren/SC**

Daniela Macaneiro:01799001962
Assinado de forma digital por Daniela Macaneiro:01799001962 Dados: 2023.06.02 07:55:17 -03'00'

**CONTRATANTE: .....**

**Daniela Maçaneiro**
**Tesoureira do Coren/SC**

LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA:28927482000149
Assinado de forma digital por LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA:28927482000149 Dados: 2023.06.05 11:07:47 -03'00'

**CONTRATADO: .....**

**Sidney Silvino de Lima Faria**
**Lima Faria Empreendimentos Ltda**

Testemunhas:
1) _____ ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204 Assinado de forma digital por ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204 Dados: 2023.06.05 11:12:02 -03'00'
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

CLAUDIRENE VILVERT ALVES Assinado de forma digital por CLAUDIRENE VILVERT ALVES Dados: 2023.06.01 12:01:12 -03'00'

Visto Dejur:


Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br